



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
CNPJ: 07-629.520/0001-07
Rua Conego Nestor nº215-Centro, CEP: 65.550-000.
São Bernardo/MA

Folhas: 03
012
P

PROJETO BÁSICO

01 – OBJETO:

Contratação de Empresa Especializada para eventual aquisição de Material Permanente de Ar Condicionado para atender à Câmara Municipal de São Bernardo (MA), conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

02 – JUSTIFICATIVA:

O presente certame tem por objetivo contratar empresa especializada para eventual aquisição de Material Permanente de Eletrodomésticos - Ar Condicionado para atender as necessidades Câmara Municipal de São Bernardo.

Os aparelhos de ar condicionado existentes estão quebrados, necessitando da compra dos referidos aparelhos para climatizar toda uma área de uso geral da Câmara Municipal. Com as mudanças do layout, necessariamente foram criados novos espaços por divisórias nesses ambientes, tais como: gabinetes, salas de reuniões, salas técnicas e administrativas. Nesse caso, para atender a refrigeração desses novos espaços será necessária a aquisição de novos aparelhos de ar condicionado.

Entre elas, faz-se necessário garantir a funcionalidade e conforto dos usuários das instalações, para os fins a que se destinam, executando todos os serviços inerentes à área de ar condicionado.

A aquisição desses equipamentos visa a atender a demandas imprevisíveis de ajuste de layout da Câmara.

Dessa forma, a aquisição de equipamentos condicionadores de ar, instalados, visa à eficiência do gasto público, a celeridade processual, a ampla concorrência entre as empresas licitantes e a efetividade da administração pública.

03 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

3.1. A empresa contratada deverá executar os serviços e fornecer os itens de acordo com a planilha abaixo:

Nº	ITEM	UNID	QTD.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	EVAPORADORA 220 BTUS	UNID	4		
02	CONDENSADORA 220BTUS	UNID	4		
TOTAL :					



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
CNPJ: 07-629.520/0001-07
Rua Conego Nestor nº215-Centro, CEP: 65.550-000.
São Bernardo/MA

Folhas nº
Processo nº
Rubrica

04
012
P

04 - DAS OBRIGAÇÕES

4.1 - DA CONTRATANTE

4.1.1 - Exercer a fiscalização da entrega do material, por servidor ou comissão, especialmente designado pela Câmara Municipal de São Bernardo;

4.1.2 - Proceder aos pagamentos devidos à licitante vencedora;

4.1.3 - Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa proceder à entrega do material dentro do estabelecido neste Projeto Básico.

4.1.4 - Rejeitar o material que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;

4.1.5. Aplicar à licitante vencedora as sanções administrativas previstas na legislação vigente.

4.2 - DA CONTRATADA

4.2.1 - Proceder a entrega do material adjudicados, de conformidade com o quantitativo e as especificações constantes do item 3 do presente Projeto Básico e da sua proposta comercial;

4.2.2 - Providenciar a troca, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, do material entregue com defeitos de fabricação e que não correspondam as especificações solicitadas;

4.2.3 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega do material, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;

4.2.4 - Manter inalterados os preços e condições propostas;

4.2.5 - Responder por todos os ônus decorrentes do transporte de embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega do material;

4.2.6 - Lançar na nota fiscal as especificações do material, de modo idêntico àquelas constantes do objeto deste Projeto Básico;

4.2.7 - Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento do material sem a prévia e expressa anuência da Contratante;

05 - DA ENTREGA:

5.1 - Os itens deverão ser entregues em embalagens resistentes que proporcione integridade do produto até o seu uso, as embalagens que estiverem violadas serão rejeitadas;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
CNPJ: 07-629.520/0001-07
Rua Conego Nestor nº215-Centro, CEP: 65.550-000.
São Bernardo/MA

Folhas nº 05
Processo nº 012
Rubrica: B

5.2 - A entrega deverá ser realizada perante o Fiscal do Contrato, que adotará os seguintes procedimentos:

a) **Provisoriamente:** de posse dos documentos apresentados pela CONTRATADA e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá os bens para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção pela CONTRATADA, mediante retirada do equipamento, ou aprovando, receberá provisoriamente os bens, mediante recibo;

b) **Definitivamente:** após recebimento provisório, verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos do Projeto Básico e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo.

5.3 - Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a Comissão de Recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades;

5.4 - Os custos da substituição dos itens rejeitados correrão exclusivamente à conta da Contratada;

5.5 - Todos os itens entregues a CONTRATANTE devem ser originais de fábrica e novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) em regime normal de produção, sendo produto novo e comercializado normalmente através dos canais de revenda do fabricante.

5.6 - Na eventualidade de um dos itens do objeto não esteja mais disponível no mercado, a CONTRATADA deve substituir por um com a mesma qualidade e especificação técnica do produto fora de linha ou superior.

5.7 - Os produtos deverão estar acondicionados de forma compatível para a sua conservação, em embalagens de fábrica, lacrados pelo fabricante, devendo apresentar em suas embalagens rótulo com a identificação do produto. A exceção quanto ao laque da embalagem será para aqueles produtos comprados em quantidades inferiores a menor embalagem expedida pelo fabricante.

06 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

6.1 – A entrega se dará em uma única etapa, mediante emissão de ordem de fornecimento emitido pela mesma, durante o período de vigência do contrato que será até 31/12/2017, a contar da data de sua assinatura.

6.1.1 – Após a solicitação de fornecimento, a CONTRATADA deverá proceder a entrega dos itens constantes na mesma, em sua totalidade, em até no máximo 15 (quinze) dias consecutivos, em uma única etapa, independentemente do quantitativo e valor solicitado.



Folhas nº
Processo nº
Rubrica:
06
012
8

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
CNPJ: 07-629.520/0001-07
Rua Conego Nestor nº215-Centro, CEP: 65.550-000,
São Bernardo/MA

6.2 - O material objeto do presente Projeto Básico deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de São Bernardo - MA, localizada na Rua Conego Nestor nº215-Centro, CEP: 65.550-000, aos cuidados do Supervisor do setor competente.

07 - DO PAGAMENTO:

7.1 - O pagamento será feito pela Câmara Municipal de São Bernardo - MA, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo do material solicitado na etapa, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

7.1.1 - A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Câmara a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

7.2 - Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

7.3 - O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;

7.4 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no departamento de cadastro de fornecedores da Câmara Municipal de São Bernardo, constante ainda da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

08 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O cronograma de desembolso será realizado em uma única etapa, sendo, a partir da assinatura do contrato, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

Crisonete Monteiro Costa Santos

São Bernardo - MA, 20 de Junho de 2017.

Crisonete Monteiro Costa
Assessora da Câmara Municipal de
São Bernardo